

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danisio Iran Marabuco de Sousa

Vice-Prefeito

ÓRGÃO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO EXECUTIVO**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

João Batista Lima Pontes – Secretário Municipal de Governo

E-mail: casacivil@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon - MA

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Alberto Carlos da Silva – Assessor Especial Executivo

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.**

Declara de utilidade pública, por interesse social, para fins de desapropriação, área que especifica no Município de Timon-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, amparado no art. 5º, inciso XXIV, § 3º do art. 182 todos da CF/88, e demais disposições aplicáveis do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação que lhe deu a Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, planejamento e controle do uso, parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, inciso I e VIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a política de desenvolvimento urbano deve ser executada pelo Poder Público Municipal, tendo por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a relevância da área de terras para o Município de Timon, no exercício da política de desenvolvimento urbano da cidade, através da ocupação ordenada, em consonância às regras de postura municipal, à dignidade da pessoa humana, prover o acesso à justa e função social da propriedade e assegurar ao Poder Público Municipal a regulação do interesse jurídico local;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse coletivo sobre individual, tendo como finalidade o zelo pelo desenvolvimento das funções sociais da cidade, na garantia do bem-estar de seus habitantes, na correta utilização dos espaços, manutenção da qualidade de vida, cumprimento das normas relativas ao zoneamento da cidade; e

CONSIDERANDO que o planejamento se insere, em um processo dinâmico, retroalimentado às novas realidades, permitindo a regularização dos parcelamentos implantados, bem como a implantação de novos adensamentos em consonância às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado utilidade pública, por interesse social para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel situado no lugar Boa Vista, data São Miguel, município de Timon, com a área (15.25.07ha) e perímetro de 2.116,59 metros, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (frente): 858,31 metros com área de servidão pública (rua com 12 metros de largura); ao sul (fundo): 859,07 metros com imóvel da imobiliária expansão; ao



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

leste (lateral direita): 189,76 metros com imóvel de Raimundo Mendes, Pedro Freitas e Loteamento Parque São Francisco IV; e ao oeste (lateral esquerda): 172,46 metros com imóvel de Francisco Carlos Cavalcante, de propriedade da empresa Construtora Mariana Ltda, estabelecida à avenida Francisco Carlos Jansen, nº 1988, nesta cidade, CNPJ nº 63.449.649/0001-04, conforme a planta de situação, memorial descritivo, laudo de avaliação e certidão de registro de imóvel, que constam anexo, como parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A desapropriação é necessária para fins de regularização fundiária e de interesse social, em razão da existência de moradias já implantadas, caracterizado por assentamentos precários.

Art. 3º. O bem objeto deste decreto expropriatório ficará vinculado, para efeitos de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, através do órgão de Regularização Fundiária Municipal.

Art. 4º. A partir desta data não será permitido ao proprietário do imóvel caracterizado no Art. 1º deste Decreto, efetuar no imóvel nenhum tipo de serviços ou benfeitorias.

Art. 5º. Para os efeitos desta desapropriação, atribui-se ao imóvel o valor venal de mercado, mediante avaliação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 6º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, consignando as indenizações à conta da dotação própria do orçamento municipal, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º. Fica declarada a urgência da presente desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município de Timon na posse dos bens a que se refere o artigo 1º deste Decreto, na conformidade do Decreto-Lei 3.365 de 21/06/1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 26 de Fevereiro de 2016; 125 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP



EDITAL DE CHAMAMENTO

PORTARIA Nº 0143 /2016 - GP,

DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Conclamo a todos aqueles que se achem no direito de reclamar o domínio do imóvel abaixo discriminado a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José s/n, durante o expediente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta no Diário Oficial Eletrônico do Município, a fim de receber justa e antecipada indenização, conforme os ditames do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e ainda conforme a Constituição da República Federativa do Brasil, em razão do Decreto de Desapropriação nº 013, de 26 de Fevereiro de 2016, ter os declarado de utilidade pública para fins de desapropriação:

a) o imóvel situado no lugar Boa Vista, data São Miguel, município de Timon, com a área (15.25.07ha) e perímetro de 2.116,59 metros, com os seguintes limites e confrontações: ao norte (frente): 858,31 metros com área de servidão pública (rua com 12 metros de largura); ao sul (fundo): 859,07 metros com imóvel da imobiliária expansão; ao leste (lateral direita): 189,76 metros com imóvel de Raimundo Mendes, Pedro Freitas e Loteamento Parque São Francisco IV; e ao oeste (lateral esquerda): 172,46 metros com imóvel de Francisco Carlos Cavalcante, de propriedade da empresa Construtora Mariana Ltda, estabelecida à avenida Francisco Carlos Jansen, nº 1988, nesta cidade, CNPJ nº 63.449.649/0001-04, conforme a planta de situação, memorial descritivo, laudo de avaliação e certidão de registro de imóvel, que constam anexo, como parte integrante deste Decreto.

Timon-MA, 26 de Fevereiro de 2016; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

DECRETO Nº 014, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre parcelamento e desconto no pagamento do IPTU/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art.70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e artigo 26, §1º e §2º da Lei Complementar Municipal nº 025/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o dia 11 de abril de 2016, o vencimento da cota única com o desconto de 20% (vinte por cento) e da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU para o exercício de 2016.

Art. 2º. Para os contribuintes que optarem pelo parcelamento em 6 (seis) vezes, as datas de vencimento são os seguintes:

I	COTA ÚNICA OU 1º PARCELA	11/04/2016
II	2º COTA	10/05/2016
III	3º COTA	10/06/2016
IV	4º COTA	10/07/2016
V	5º COTA	10/08/2016
VI	6º COTA	10/09/2016

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Timon-MA, 1º de Março de 2016; 125 da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2014, de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, decorrente de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, **NARA MONTEIRO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, para exercer o cargo de **Pediatra**, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 20 (vinte) horas de jornada de trabalho.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

PORTARIA Nº 0144 /2016 - GP,

DE 1º DE MARÇO DE 2016.

NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no inciso I e § 1º do artigo 15, da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

CONSIDERANDO o cumprimento aos requisitos exigidos no Concurso Público, regido pelo Edital nº 01/2014, de agosto de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, decorrente de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, **THANUSA DA ROCHA SILVA**, para exercer o cargo de **Administrador**, do quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, da Prefeitura Municipal de Timon, em regime de 30 (trinta) horas de jornada de trabalho.

Art. 2º - O servidor será considerado estável no cargo após habilitação no estágio probatório, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no artigo 38 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon.

IPMT

PORTARIA Nº 030/IPMT/2016

DE 01 DE MARÇO DE 2016.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº 230/2015/IPMT,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais, à servidora pública municipal, **Regina Lúcia da Cruz Sousa**, ocupante do cargo de zeladora, matrícula nº 1017, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal na Regra de Transição imposta pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 126-A, com seus incisos e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, incluído pelo artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.179,28 (hum mil cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos);



Quinta-Feira, 03 de Março de 2016

Ano III Edição nº 0760

adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 353,78 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.533,06 (hum mil e quinhentos e trinta e três reais e seis centavos), com vigência a partir de 1º de março de 2016.

PORTARIA Nº 029/IPMT/2016**DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº **315/2015/IPMT**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais, à servidora pública municipal, **Antônia de Sousa Silva**, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 7155, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III, IV e 7º da EC 41/2003 c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.176,34 (dois mil cento e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 652,90 (seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos); gratificação de atividade no magistério - GAM, no valor de 544,08 (quinhentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), totalizando R\$ 3.373,32 (três mil e trezentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos), com vigência a partir de 1º de março de 2016.

PORTARIA Nº 028/IPMT/2016**DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº **259/2015/IPMT**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais, à servidora pública municipal, **Maria Florisa Brandão Costa**, ocupante do cargo de zeladora, matrícula nº 4555 do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Regra de Transição imposta pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 126-A, com seus incisos e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 004/2004, incluído pelo artigo 30 da Lei Complementar Municipal nº 006/2007.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.179,28 (hum mil e cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 412,74 (quatrocentos e doze reais e setenta e quatro centavos), totalizando R\$ 1.592,02 (hum mil e quinhentos e noventa e dois reais e dois centavos), com vigência a partir de 1º de março de 2016.

PORTARIA Nº 027/IPMT/2016**DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº **270/2015/IPMT**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais, à servidora pública municipal, **Laurinda Raquel Gomes**, ocupante do cargo de zeladora, matrícula nº 1238, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III, IV e 7º da EC 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o 124 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.179,28 (hum mil cento e setenta e nove reais e vinte e oito centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 353,78 (trezentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 1.533,06 (hum mil e quinhentos e trinta e três reais e seis centavos), com vigência a partir de 1º de março de 2016.

PORTARIA Nº 026/IPMT/2016**DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº **226/2015/IPMT**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais, à servidora pública municipal, **Cristina Maria Oliveira Bonfim**, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 1831, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 6º, I, II, III, IV e 7º da EC 41/2003 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o 124 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 1.974,01 (hum mil e novecentos e setenta e quatro reais e um centavo); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); gratificação de atividade no magistério - GAM no valor de R\$ 493,50 (quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 2.961,01 (dois mil e novecentos e sessenta e um reais e um centavo), com vigência a partir de 1º de março de 2016.

PORTARIA Nº 025/IPMT/2016**DE 01 DE MARÇO DE 2016.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA – IPMT, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e o que consta no Processo nº **225/2015/IPMT**,

RESOLVE:

CONCEDER Aposentadoria voluntária com proventos integrais, à servidora pública municipal, **Rosângela Ferreira Dias Oliveira**, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 1475, do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no artigo 40, § 5º, da CF/88 c/c o art. 6º, I, II, III, IV e parágrafo único da EC 41/2003 e art. 124, 125 e 126 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Os proventos iniciais serão compostos por: vencimento no valor de R\$ 2.502,79 (dois mil e quinhentos e dois reais e setenta e nove centavos); adicional por tempo de serviço no valor de R\$ 750,83 (setecentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos); gratificação de atividade no magistério - GAM, no valor de 625,69 (seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), totalizando R\$ 3.879,31 (três mil e oitocentos e setenta e nove reais trinta e um centavos), com vigência a partir de 1º de março de 2016.

SEMUF**PORTARIA Nº 003 /2016****TIMON – MA, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 032 de 17 de dezembro de 2015 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o artigo 12, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 032 de 17 de dezembro de 2015, que prevê a gratificação de produtividade operacional dos Auditores-Fiscais da Receita Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a padronização do trabalho realizado pelos Auditores Fiscais nesta Secretaria; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios que determine o percentual de produtividade alcançado pelos Auditores Fiscais a cada bimestre, conforme Anexo Único,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios e respectivas pontuações que servirão de base para o cálculo da produtividade operacional dos Auditores-Fiscais da Receita Municipal.

§1º - A contagem será realizada bimestralmente com base no trabalho realizado pelos Auditores Fiscais que terão até o último dia útil do mês do bimestre correspondente para proceder o protocolo das fiscalizações encerradas.

§2º - Não haverá prorrogação para o protocolo das fiscalizações do bimestre.

§ 3º- A percepção de 100% (cem por cento) da produtividade será concedida ao Auditor Fiscal que atingir 50 (cinquenta) pontos, conforme especificado no Anexo Único.

§4º – Quando o Auditor não atingir os 50 (cinquenta) pontos, receberá à produtividade proporcional ao número de pontos somados no bimestre.

§5º - O detalhamento dos critérios e suas respectivas pontuações estão devidamente especificados no Anexo Único desta Portaria.

§6º - Serão consideradas ações fiscais “ESPECIAIS”, previsto na tabela do Anexo Único, quando aplicáveis 4 ou mais parâmetros, conforme seguem:

I - o contribuinte é ou foi substituto tributário no período fiscalizado;

II- o período de fiscalização for superior a 36 (trinta e seis) competências (meses);

III- a ação fiscal envolve análise de matéria controversa ou complexa;

IV- o valor mensal do ISS Próprio recolhido no período fiscalizado for superior a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);



V- o valor médio mensal do ISS Substituto recolhido no período fiscalizado for superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
 VI- o valor médio mensal dos serviços prestados declarados pelo contribuinte foi superior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
 VII- o valor médio mensal dos serviços tomados declarados pelo contribuinte foi superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
 VIII- o número médio mensal de Notas Fiscais de Serviços emitidas declaradas pelo contribuinte foi superior a 50 (cinquenta) notas; e
 IX- o número médio mensal de Notas fiscais de Serviços tomados pelo contribuinte foi superior a 15 (quinze) notas.

§7º- A definição acima ocorrerá em momento anterior ao início da ação fiscal e serão consideradas aquelas existentes no Sistema SIA7 e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e quando do planejamento, abertura e distribuição das Ordens de Serviço, ou seja, no mês anterior ao início do bimestre a ser iniciada a fiscalização.

§8º- O Gerente de ISS e Taxas poderá, excepcionalmente, em despacho motivado, atribuir à ação fiscal a classificação de grau "ESPECIAL" diversa daquela apontada pelos critérios estabelecidos no § 6º desta Portaria, caso entenda ser a mais adequada à situação concreta.

§9º- A revisão do procedimento fiscal será de competência do Secretário de Finanças, por ato motivado e devidamente fundamentado, e no caso de autorizada será realizada por outro Auditor Fiscal e o levantamento tributário anterior nulo e os pontos automaticamente cancelados.

Art. 2º - No caso de haver excedente da pontuação bimestral, poderá ocorrer aproveitamento de até 10 (dez) pontos para o bimestre subsequente.

Art. 3º - No caso de cancelamento dos pontos, a restituição será feita no bimestre subsequente, sendo devidamente deduzido da pontuação alcançada pelo Auditor Fiscal no referido bimestre.

Art. 4º - O controle e respectiva contagem dos pontos da produtividade operacional dos Auditores Fiscais será de competência da Gerência de ISS e Taxas que terá até o primeiro dia útil do bimestre seguinte para proceder a entrega das Ordens de Serviço e a conferência dos pontos será feita após o recebimento do processo de levantamento tributários devidamente protocolado.

Parágrafo único - A fiscalização não finalizada deverá ser devolvida no momento da entrega da prestação de contas do bimestre e ficará a critério da Gerência a abertura de Ordem de Serviço para novo procedimento de fiscalização.

Art. 5º- Nos casos omissos a esta Portaria, serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Finanças.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 29 de Fevereiro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se

Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário de Finanças

ANEXO I - TAREFAS COMUNS A TODAS AS GERÊNCIAS / SETORES

TABELA 1 - ATIVIDADES COM DEFINIÇÃO DE PONTUAÇÃO POR PORTARIA DO SECRETARIO DE FINANÇAS

ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTOS (PFO / PFA)
1	Participação em grupo de trabalho da SEMF	por mês	(10 - 100) / (10 - 50)
2	Participação em grupo de trabalho da ABRASF	por mês	0 / (10 - 50)
3	Participação em grupos de estudo na SEMF	por mês	0 / (10 - 50)
4	Participação na elaboração de normas e regulamentos	por mês	(10 - 100) / (10 - 50)
5	Participação no desenvolvimento de novos projetos e sistemas (definição de regras de negócios, homologação, etc.)	por mês	(10 - 100) / (10 - 50)
6	Participação na manutenção de sistemas (definição de regras de negócios, homologação, etc.)	por mês	(10 - 100) / (10 - 50)

TABELA 2 - ATIVIDADES COMUNS A TODAS AS GERÊNCIAS

ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1	Participação no desenvolvimento de novos projetos e sistemas (definição de regras de negócios, homologação, etc.)	tarifa	1 - 30
2	Participação na manutenção de sistemas (definição de regras de negócios, homologação, etc.)	tarifa	1 - 30
3	Tarefa Especial distribuída pelo Gerente ou Chefe do Núcleo de Estudos Tributários e de Educação Fiscal	tarifa	1 - 30
4	Elaboração de plano alternativo (projeto) de melhoria do serviço prestado, inovador, que deverá corrigir defeito existente em procedimento administrativo e/ou estimular uma maior eficiência na administração tributária e/ou promover o incremento da arrecadação. Será necessária a aprovação do Gerente Executivo para recebimento da pontuação	tarifa	1 - 30

ANEXO I - TAREFAS COMUNS A TODAS AS GERÊNCIAS / SETORES

TABELA 3 - OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO E MEMBROS DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

ITEM	EXERCÍCIO	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTOS (PFO / PFA)
1	Secretário de Finanças	mês	100/50
2	Secretário Executivo	mês	100/50
3	Coordenador Especial da Receita do Município	mês	100/50
4	Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina	mês	100/50
5	Chefe do Contencioso Administrativo Tributário	mês	100/50
6	Gerente Executivo	mês	100/20
7	Chefe do Núcleo de Estudo Tributário	mês	100/20
8	Dados membros do Conselho de Contribuintes pela atividade de julgamento	mês	40/20
9	Dados membros do Conselho de Contribuintes que desempenham atividades internas, sem cargo em comissão, em algum setor da SEMF nos três dias da semana em que não haja sessão	mês	60/0
10	Chefe de Divisão / supervisor	mês	100/10
11	Média da pontuação adicional dos subordinados, limitado ao necessário para completar todas as demais pontuações para se alcançar 150 pontos no mês.	mês	0 / (1 - 40)
12	Fiscalização externa conforme tabela 6 do Anexo IX	mês	(1 - 60) / (1 - 40)
13	Participação em projetos especiais, trabalhos ou reuniões fora do horário de trabalho e autorizado pelo superior	mês	0 / (1 - 50)

OBS. 1: A acumulação dos itens de 1 a 11 não poderá ultrapassar os 100 pontos de PFO e os 50 pontos de PFA. O excesso de pontos da PFO e da PFA não poderá ser utilizado para outros meses.

OBS. 2: Na acumulação dos itens 8 e 12, quando o AFRM não alcançar os 100 pontos de PFO, os 20 pontos de PFA do item 8 serão utilizados para completar os 100 pontos de PFO, somente o excedente será considerado como PFA.

ANEXO II - GERÊNCIA EXECUTIVA DO IPTU

TABELA 1 - ATIVIDADES GERÊNCIA EXECUTIVA DO IPTU

ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1	Despacho de encaminhamento em processo administrativo.	por despacho	0,3
2	Despacho conclusivo em processo administrativo	por processo	1,5
3	Diligência de ofício em imóvel para fins de atualização cadastral	TURNO	5
4	Diligências espontâneas em imóveis para fins de atualização cadastral homologadas pelo gerente, limitada a 30 pontos por mês.	por imóvel	0,75
5	Atendimento presencial a contribuinte;	por atendimento	0,3

ANEXO III - GERÊNCIA EXECUTIVA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

TABELA 1 - ATIVIDADES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS

ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1	Processamento das DIEFs e elaboração de relatórios para as diligências	por tarefa	5
2	Coordenação das diligências	por hora	0,75
3	Diligência DIF ME não MEI ou SN	por diligência	5
4	Diligência DIF EPP não MEI ou SN	por diligência	10
5	Diligência DIF EGP não MEI ou SN	por diligência	25
6	Verificação do VA das empresas MEI e SN	por tarefa	2,5
7	Diligência na SEFAZ	por diligência	5
8	Diligência no Banco do Brasil	por diligência	5
9	Elaboração do recurso de impugnação ao índice de participação de Teresina no ICMS e no FPM	por tarefa	50
10	Acompanhamento da arrecadação das transferências constitucionais	por dia	0,5
11	Previsão da arrecadação das transferências constitucionais	por turno	5
12	Previsão da arrecadação das transferências constitucionais	por peça	50
13	Identificação de anomalias no cálculo das transferências constitucionais	por turno	5

ANEXO IV - GERÊNCIA EXECUTIVA DE ARRECAÇÃO

TABELA 1 - ATIVIDADES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE ARRECAÇÃO

ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1	Auditor de análise de processos		
1.1	Despacho de encaminhamento em processo administrativo	Por despacho	0,3
1.2	Despacho conclusivo em processo administrativo	por processo	1,5
2	Auditor Divisão de Certidões		
2.1	Processo de certidão negativa finalizado (deferido ou não)	por tarefa	0,5
2.2	Certidão negativa cancelada para correção de dados	por tarefa	0,2
2.3	Apuração, no curso de processo de requerimento de certidão ou no atendimento aos contribuintes, de diferença devida ao Fisco e ainda não lançada de ofício. Nesse caso, o Auditor deverá realizar a inclusão no sistema informatizado e encaminhar ao Gerente Executivo de Arrecadação cópia dos autos.	por tarefa	2
2.4	Pagamento a vista, resultado do item 2.3, no prazo de 60 dias	por cada R\$ 10.000,00 pago	2
2.5	Parcelamento, resultado do item 2.3, no prazo de 60 dias	por cada R\$ 10.000,00 parcelado	0,8
2.6	Diminuição da proporção entre certidão narrativa e o total de certidões, quando comparado com o mês anterior	por mês	10
2.7	Exclusão de lançamento para viabilizar emissão de certidão	por tarefa	0,5
2.8	Certidões emitidas (narrativas e oriundas do SAT, que têm sua emissão on line impedida)	por tarefa	0,3
3	Auditor Divisão de Cobrança		
3.1	Notificação enviada	por tarefa	0,2
3.2	Ligação de cobrança efetuada	por tarefa	0,5
3.3	Visita de cobrança efetuada	por tarefa	1,5
3.4	Pagamento a vista resultado de ações de cobrança (itens 3.1 a 3.3) no prazo de 60 dias	por cada R\$ 10.000,00 pago	2



ANEXO IV - GERÊNCIA EXECUTIVA DE ARRECAÇÃO

TABELA 1 - ATIVIDADES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE ARRECAÇÃO (continuação)			
ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTOS
3.5	Parcelamento resultado de ações de cobrança (itens 3.1 a 3.3) no prazo de 60 dias	por cada R\$ 10.000,00 parcelado	0,8

ANEXO V - GERÊNCIA EXECUTIVA DO ITBI

TABELA 1 - ATIVIDADES DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO ITBI			
ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1	Avaliação Loteamento	por tarefa	0,3
2	Avaliação inventário	por tarefa	0,5
3	Avaliação incorporação	por tarefa	0,5
4	Avaliação isenção	por tarefa	0,5
5	Avaliação com cessão	por tarefa	0,5
6	Avaliação 2º ITBI ou demais	por tarefa	0,3
7	Avaliação permuta	por tarefa	0,45
8	Reavaliação	por tarefa	0,5
9	Indeferimento	por tarefa	0,4
10	Despacho	por tarefa	0,3
11	Resposta	por tarefa	0,3
12	Conciliação pagamento	por tarefa	0,6
13	CND correção	por tarefa	0,4
14	CND narrativa	por tarefa	0,5
15	Guia complementar	por tarefa	0,4
16	Atendimento ao público	por turno	5
17	Visita de reavaliação externa	por turno	5
18	Diligência externa, definida pelo gerente	por tarefa	1 - 5
19	Declaração de isenção / Imunidade	por tarefa	1
20	Declaração de quitação Foros / Laudêmio	por tarefa	1
21	Corrigir processo com cobrança indevida ou faltando uma ou mais guias	por tarefa	0,5
22	Pesquisa no arquivo Internet	por tarefa	0,5
23	Deferimento / Indeferimento processos de restituição	por tarefa	1,5
24	Cobrar indevidamente foros / laudêmio	por tarefa	-0,4
25	Deixar de cobrar foros / laudêmio	por tarefa	-0,4
26	Erro na espécie de transação	por tarefa	-0,4
27	Deixar passar erro de cadastro ou nome adquirente / transigente	por tarefa	-0,5

ANEXO VI - COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO

TABELA 1 - ATIVIDADES DA COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO			
ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1	Despacho de encaminhamento em processo administrativo.	Por despacho	0,3
2	Despacho conclusivo em processo administrativo	por processo	3
3	Elaboração de documento de trabalho, a critério do superior	por tarefa	1 - 5

ANEXO VII - CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

TABELA 1 - ATIVIDADES DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO			
ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1	Decisão ou Parecer Consulta em processo de baixa complexibilidade	por Decisão ou Parecer Consulta	20
2	Decisão ou Parecer Consulta em processo de média complexibilidade	por Decisão ou Parecer Consulta	30
3	Decisão ou Parecer Consulta em processo de alta complexibilidade	por Decisão ou Parecer Consulta	50

OBS.: Processos recebem pontuação diferenciada (50p/30p/20p) em função dos critérios considerados para elaboração da Decisão: Quantidade de Autos de infração; Quantidade de exercícios fiscalizados; Valor do(s) Auto(s) de Infração; Matéria discutida.

ANEXO VIII - NÚCLEO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E EDUCAÇÃO FISCAL

TABELA 1 - NÚCLEO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS E EDUCAÇÃO FISCAL			
ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1	Propor e elaborar projetos de Lei, Decretos, Portarias e Instruções Normativas no âmbito da SEMF. Manter atualizado o Código Tributário Municipal e seu Regulamento, em conformidade com as novas Leis e Decretos editados.	por minuta de projeto	20
2	Análise de processos com proposta de alteração de Lei, Decretos, Portarias e Instruções Normativas no âmbito da SEMF.	por processo	15
3	Elaboração de boletim para divulgar interna e externamente as novas leis, decretos, portarias e instruções normativas que tratem de matéria tributária.	por boletim	5
4	Pesquisar e acompanhar as decisões dos tribunais superiores sobre assuntos tributários de competência do Município de Teresina, quando solicitado pelo superior.	por turno	5
5	Propor a realização de campanhas publicitárias com vistas à divulgação de mudanças na legislação municipal, ou campanhas educativas sobre a nota fiscal de serviços e outros assuntos relacionados a sua área de atuação.	por proposta	15
6	Realizar campanhas de educação tributária em estabelecimentos de educação (limitada a 30 pontos por semana).	por turno	15

ANEXO IX - GERÊNCIA EXECUTIVA DO ISS E TAXAS

TABELA 1 - DIVISÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS - ATIVIDADE INTERNA			
ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1	Verificação das condições e pressupostos processuais para admissibilidade do processo fiscal.	Por processo analisado	1
2	Elaboração de pronunciamento em resposta a solicitação do requerente, através de formulário padronizado	Por pronunciamento elaborado	3
3	Elaboração de minuta para resposta ao requerente	Por minuta	1,5
4	Despacho de encaminhamento em processo administrativo.	Por despacho	0,3
5	Cancelamento ou reativação de Nota Fiscal Eletrônica e Nota Fiscal Eletrônica Avulsa no sistema próprio da Prefeitura.	Por Nota	0,5
6	Emissão de relatórios diversos solicitados pelo requerente através de processos (Ex: Relatório de Serviços tomados)	Por relatório	0,5
7	Emissão de documento solicitado pelo requerente através de processos.	Por documento emitido	0,3
8	Formalização de Edital para notificação de contribuinte quando o mesmo não tiver sido localizado pelo auditor para entrega dos papéis referente às fiscalizações.	Por Edital	2
9	Pesquisa em outros setores da PMT para resolução de processos.	Por pesquisa realizada	0,5
10	Abertura no PRT, formalização dos processos advindos de auditorias externas.	Por processo formalizado	1
11	Abertura de processos oriundos da Divisão de Estimativa seja para inscrição no Cadastro Mercantil ou Fiscalização de shows e eventos.	Por processo originado	0,5
12	Elaboração e atualização do Mapa de Defesa mensal, e envio através de e-mail para a Gerência de ISS e Taxas.	Por mapa mensal	2
13	Elaboração mensal do Mapa de Produtividade e envio, através de e-mail para a Gerência de ISS e Taxas.	Por mapa mensal	3
14	Controle físico das fiscalizações realizadas pelos auditores externos com arquivamento em pastas A-Z individualizadas por auditor.	Por auditoria arquivada	0,2

ANEXO IX - GERÊNCIA EXECUTIVA DO ISS E TAXAS

TABELA 1 - DIVISÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS - ATIVIDADE INTERNA (continuação ...)			
ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTOS
15	Inclusão, exclusão ou mudança de lançamentos no SIAT, por despacho fundamentado de outras Gerências.	por lançamento	0,1
16	Inclusão no SIAT dos lançamentos constantes nos Termos de Confissão de Débito Fiscais	por lançamento	0,1
17	Despacho conclusivo em processo administrativo	por processo	3

TABELA 2 - DIVISÃO DE CADASTRO MERCANTIL - ATIVIDADE INTERNA			
ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1	Inscrição Mercantil com emissão de taxa, alvara ou Cartão CIM	Por Processo	1,00
2	Alteração Mercantil com ou sem renovação de Alvará	Por Processo	0,30
3	Baixa de Inscrição de Pessoa Jurídica e Pessoa Física	Por Processo	0,30
4	Confirmação de Baixa oriunda de migração Errada do SAT e SMT	Por Contribuinte	0,30
5	Consulta de Situação e Tramitação no Sistema Empresa Fácil (Deferimento)	Por Contribuinte	0,50
6	Arquivamento, desarquivamento e Tramitação de Processos	Por Processo	0,20
7	Localização de Dossiê do Contribuinte	Por Contribuinte	0,50
8	Exclusão de Lançamentos indevidos e em processos de Baixa	Por Contribuinte	0,50
9	Análise de Contribuinte no SPF	Por Contribuinte	0,30
10	Consulta nos Sistemas ADMFIS, Nfe, SMT, SAT e Receita Federal	Por Contribuinte	0,50

TABELA 2 - DIVISÃO DE CADASTRO MERCANTIL - ATIVIDADE INTERNA (continuação)			
ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTOS
11	Emissão do Documento Declaração de Alvará para protocolar processos de Renovação nas SDU's e SDR	Por Contribuinte	0,10
13	Despachos em processos do Ministério Público, Procuradoria do Município, TCE, Polícia Federal e Outros Órgãos, com minuta de ofício	Por Processo	3,00
14	Autorização para protocolar processos na CAP	Por Processo	0,20
15	Atendimento ao Contribuinte por AFRM, sem processo	Por Contribuinte	0,20
16	Autorização e Cancelamento de Alvarás	Por Contribuinte	0,20
17	Emissão de Certificado de Profissionais	Por Contribuinte	0,50
18	Emissão de Relatórios Gerenciais	Por Relatório	0,50
19	Autorização de Credenciamento para emissão de Nota Fiscal Eletrônica	Por Contribuinte	0,50

**TABELA 3 - DIVISÃO DO SIMPLES NACIONAL - ATIVIDADE INTERNA**

ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1	Importação, processamento e exportação dos arquivos de optantes do S.N. e MEI	Por arquivo	2,00
2	Importação dos arquivos DASN e PGDAS-D	Por arquivo	0,50
3	Fornecimento de declarações, extratos e relatórios do S.N. para Auditores-Fiscais	por documento	0,50
4	Análise dos relatórios de cruzamento de informações fiscais de empresas do S.N. e MEI	Por empresa	0,50
5	Envio de empresas selecionadas do S.N. para fiscalização com a descrição dos índices.	Por empresa	2,00
6	Expedição de Termo de Indeferimento ou de Exclusão do S.N.	Por Termo	0,50

ANEXO IX - GERÊNCIA EXECUTIVA DO ISS E TAXAS**TABELA 4 - ATIVIDADE COMUM NA GERENCIA DO ISS - ATIVIDADE INTERNA**

ITEM	ATIVIDADES	UNIDADE DE PONTUAÇÃO	PONTOS
1	Ateração/Inclusão de dados no Cadastro Mercantil de Contribuintes(SIAT), exceto divisão de Cadastro Mercantil	Por contribuinte	0,50
2	Atendimento por telefone, exceto atividade do Monitoramento.	Por atendimento	0,10
3	Atendimento presencial, exceto atividade do Monitoramento.	Por atendimento	0,30
4	Despacho de encaminhamento em processo administrativo, exceto atividade da Divisão de Processos	Por despacho	0,30
5	Elaboração de ata de reunião com regras e procedimentos detalhados, homologada pelo Gerente	Por ata	1 - 5
6	Elaboração de ata de reunião simples	por ata	1,00
7	Parcer em processo administrativo, exceto atividade da Divisão de Processos e da Fiscalização (formato técnico)	Por parecer	15,00
8	Despacho conclusivo em processo administrativo, exceto atividade da Divisão de Processos e da Fiscalização	por tarefa	4,00
12	Atendimento em planilha fiscal	por turno	5,00
13	Emissão de DATM's, em atraso	Por Contribuinte	0,10

PORTARIA Nº 004 /2016 TIMON – MA, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 80, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a necessidade de especificar o estabelecido no Decreto nº 127/2009-GP que regulamenta o planejamento das atividades fiscais e estabelece normas para designação, execução e controle das ações fiscais e os papéis de trabalho;

Considerando a necessidade de padronizar os levantamentos tributários das empresas enquadradas no Simples Nacional.

Considerando, ainda, o disposto na Portaria nº 001/2013 que define a estrutura básica dos Termos finais que comporão os processos de fiscalizações,

RESOLVE

Art. 1º-Determinar a estrutura básica que deve constar no Termo Final, integrante do levantamento tributário, das auditorias fiscais das empresas enquadradas no Simples Nacional.

Parágrafo único – Por considerar a peculiaridade de cada fiscalização, os itens básicos que devem compor o Termo Final das auditorias fiscais das empresas enquadradas no Simples Nacional, poderão ser adaptados de acordo com a realidade de cada contribuinte.

Art. 2º- Os itens da estrutura básica estão elencados no Anexo Único desta Portaria.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 29 de Fevereiro de 2016.

Publique-se. Cumpra-se

Mário Vieira de Alencar Filho
 Secretário de Finanças

ANEXO ÚNICO
TERMO FINAL

EMPRESA ENQUADRADAS NO SIMPLES NACIONAL**01-DOS DADOS CADASTRAIS E DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA**

Elencar dados cadastrais, informações do contrato social e aditivos e período de enquadramento e desenquadramento (se houver).

02-DAS TAXAS DE LICENÇA: LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ANÚNCIO

Verificar os recolhimentos e conferir se os dados constantes do cadastro mercantil condiz com a estrutura do contribuinte.

03-DAS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇO (DO DOCUMENTÁRIO FISCAL)

Observar se notas foram emitidas dentro do padrão exigido pela legislação tributária municipal e se enquadramento da alíquota está de acordo com a legislação do Simples Nacional. Citar autuação (se houver).

04-DOS LIVROS CONTÁBEIS OU OBRIGATÓRIOS

Citar os exigidos pela legislação do Simples Nacional (Livro Caixa) ou Diário e Razão e os apresentados pelo contribuinte. Citar autuação (se houver)

05-DA APURAÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁVEL

Citar período(s), item(ns) da Lista de Serviço e forma de apuração da receita.

06-DO ISS-PRÓPRIO APURADO

Citar Quadro(s) Demonstrativo(s) anexo(s), alíquota(s), valor(es) apurado(s) por exercício(s) e diferenças (se houver). Citar auto de infração (se houver)

07-DO ISSQN/FONTE

No caso de substituto ou responsável tributário, fazer mapas de apuração e citar diferenças (se houver). Citar auto de infração (se houver).

Se o contribuinte estiver enquadrado como substituto tributário, analisar se foram preenchidas todas as declarações mensais, observando que nos meses sem movimento existe a obrigatoriedade de declaração "SEM MOVIMENTO" e se as informações estão de acordo com as notas fiscais de serviços tomados e informações contábeis.

Preencher auto de infração no descumprimento de quaisquer umas dessas e demais obrigações atribuídas aos substitutos tributários.

08-DO IPTU

Citar inscrição e recolhimentos.

09-AUTUAÇÕES /NOTIFICAÇÕES

9.1-Obrigaçao principal (se houver)

9.2-Obrigaçao acessória (se houver)

10-DOCUMENTOS APRESENTADOS

De acordo com o Recibo.

11-DA CIÊNCIA DO TERMO FINAL (VIA CDRW)

Especificar que a ciência e entrega do Termo Final foi feita via CDRW devidamente protocolado.

PARÁGRAFO(S) DE FECHAMENTO

1º- PELO INADIMPLEMENTO DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL E LOCAL DE RESOLUÇÃO DO DÉBITO(SE HOUVER).

2º-PELO INADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E LOCAL DA RESOLUÇÃO DO DÉBITO(SE HOUVER).

AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

RDC PRESENCIAL Nº001/2016. OBJETO: RDC PRESENCIAL – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia de construções de creches do Programa Proinfância na zona urbana do Município de Timon/MA, observados os termos e as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA:** Fica adiada para 29/03/2016 às 09h00.

LOCAL: Sala de reunião da Prefeitura Municipal de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon – MA. Presidente da CPL: Eduardo Chaves. Timon, em 02 de Março de 2016. Semíramis Antão de Alencar. Coordenadora Geral de Licitações

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº: 011/2016

Liberação nº: 54/2016

Pregão nº 021/2015

Fundamento: Fundamentação Legal na Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis, para atender as necessidades dos programas vinculados ao FMAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS – CNPJ nº 14.756.022/0001-90

Contratado(a): FUTURA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.260.400/0001-03

Valor global: R\$ 324.394,74

Data de assinatura: 03.03.2015

Assinatura: Aristóteles Teixeira Mesquita. Pelo Fundo Municipal de Assistência Social; e Alano de Sousa Rodrigues, pela Futura Distribuidora de Alimentos LTDA.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 001/2016.

Fundamentação: Artigo 24, I, da Lei 8.666/93.

Objeto: Serviço de engenharia para recuperação da cobertura e adequação na sede do PROCON.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEMDHC, COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR - PROCON.

Contratado: K DA SILVA SANTOS & CIA LTDA

CNPJ N.º 21.703.130/0001-60



Quinta-Feira, 03 de Março de 2016

Ano III Edição nº 0760

Valor global: R\$ 11.446,25 (Onze mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Assinatura: 29/02/2016.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 052/2016**

Fundamentação: Adesão ao SRP nº 001/2014 – Pregão Eletrônico Nº 003/2014/SEDUC/PI

Objeto: Contratação de empresa especializada de Serviços de Assistência Técnica (Manutenção) no Sistema de Circuito Fechado de Televisão (SCFTV) e Fornecimento de Equipamentos, Componentes e Materiais necessários para a composição e ampliação do circuito fechado de televisão (CFTV) para os itens especificados no termo de contrato e atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Timon.

Valor Global: R\$ 106.470,00 (Cento e seis mil e quatrocentos e setenta reais).

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA

Contratado: US IMPORT LTDA

Assinatura: 26/02/2016

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 001/2016**

Fundamentação: Artigo 24, II, da Lei 8.666/93

Objeto: Serviço de Limpeza e Tratamento do piso com aplicação de cera acrílica no Parque Empresarial.

Contratante: SECRETARIA DE DESENV. ECON. TRAB. E DO TURISMO

Contratado: AIRTON DANIEL DO NASCIMENTO BEZERRA

CNPJ: 18.172.467/0001-84

Valor global: R\$ 5.319,00 (Cinco mil trezentos e dezenove reais)

Assinatura: 02/03/2016.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**CONTRATO Nº 02/2016.**

Fundamentação: Pregão nº 006/2016; Ata de Registro de Preços nº 007-2016-PMT; Liberação nº 50.A /2016. § 3º do art. 15, da Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 009/2009, § Único do art. 1º e art. 11 da Lei 10.520/02 e § Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Objeto: Serviços de Manutenção e Conservação de Pavimentação, Canteiros, Sarjetas, Meio Fio, Galerias e Outros em vias públicas do Município de Timon-MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

Contratado: Picos construções, locação e Transportes Ltda – EPP.

Valor Global: R\$ 3.078.805,25 (Três Milhões, Setenta e Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Assinatura: 23/02/2016.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONCORRÊNCIA Nº 001/2016 – PROCESSO Nº 027/2016**

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SEINFRA.

Ato: Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do processo licitatório, CONCORRÊNCIA Nº 001/2016, que tem como objeto a contratação de empresa para serviços de engenharia de pavimentação asfáltica (AAUQ) em vias públicas do município de Timon/MA, **ADJUDICADO** em favor da empresa vencedora CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, CNPJ nº 02.725.914/0001-45, com valor global de R\$ 6.391.626,28 (Seis milhões trezentos e noventa e um mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).

Assinatura: 02/03/2016

RETIFICAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

RETIFICA-SE o Extrato de Ata de SRP Nº 007/2016, Processo administrativo 028/2016 Pregão Presencial nº 005/2016 da seguinte forma: **Onde se lê:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016. **Leia-se:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016. Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Timon em 23/02/2016. Ano III. Edição nº 0753.

Mulher virtuosa
Quem a achará?
O seu valor muito excede ao de rubis.
Provérbios 31:10

Valorização

Essa é a nossa maior homenagem às mulheres timonenses

08 de Março Dia Internacional da MULHER

Timon